

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Rua Paulo Costa, nº 140, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, neste ato representada pelo Sr(a) Marcia Guerra da Silva Pedrozo, portador da carteira de identidade RG nº 20.085.444, inscrito no CPF sob o nº 123.370.438-94, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 104/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 1 - ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11495	ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES	AMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	48.28%	FARMACE
					Total Lote R\$ 4.500,00		
Lote 5 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL AMP 5 ML - CX C/5 - TRANSAMIM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12740	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL AMP 5 ML - CX C/5 - TRANSAMIM	AMP	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00	64.09%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 11.700,00		
Lote 20 - ANFOTERICINA B 50MG INJ							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11523	ANFOTERICINA B 50MG INJ	AMP	2.000	R\$ 15,53	R\$ 31.060,00	59.87%	UNIAO QUIMICA
					Total Lote R\$ 31.060,00		
Lote 40 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML&							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6384	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML	AMP	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00	53.33%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 12.600,00		
Lote 41 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11534	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES	AMP	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00	63%	HIPOLABOR
					Total Lote R\$ 1.680,00		
Lote 59 - CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11785	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML - UNIDADE	AMP	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00	52.27%	HIPOLABOR

Total Lote R\$ 2.210,00

Lote 63 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11544	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	51.52%	FARMACE

Total Lote R\$ 1.600,00

Lote 68 - CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11549	CLORETO SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF100 - UNIDADES	FR	15.000	R\$ 2,02	R\$ 30.300,00	49.37%	FRESENIUS KABI

Total Lote R\$ 30.300,00

Lote 73 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11553	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML - UNIDADES	AMP	9.000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00	77.54%	FARMACE

Total Lote R\$ 3.780,00

Lote 75 - COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13667	COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES	AMP	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	49.66%	HYPOFARMA

Total Lote R\$ 2.190,00

Lote 87 - DAPIRONA 1GR - AMP 2 ML - UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13669	DAPIRONA 1GR - AMP 2 ML - UNIDADES	AMP	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00	47.13%	SANTISA

Total Lote R\$ 5.520,00

Lote 99 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11574	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	49.83%	MYLAN

Total Lote R\$ 9.000,00

Lote 100 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11575	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	1.000	R\$ 17,57	R\$ 17.570,00	61.16%	MYLAN

Total Lote R\$ 17.570,00

Lote 106 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11582	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00	27.76%	CRISTALIA

Total Lote R\$ 2.030,00

Lote 111 - FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11586	FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00	54.33%	HIPOLABOR

Total Lote R\$ 7.180,00

Lote 112 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11587	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE	AMP	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00	22.06%	HIPOLABOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 2.120,0000
Lote 116 - FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11590	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00	51.61%	FARMACE
							Total Lote R\$ 4.500,00
Lote 129 - HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6369	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	AMP	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00	47.96%	CRISTALIA
							Total Lote R\$ 4.330,00
Lote 141 - LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11610	LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA FRASCO 20ML	FR	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	80.4%	HYPOFARMA
							Total Lote R\$ 2.450,00
Lote 162 - MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13674	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES	AMP	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00	0%	HIPOLABOR
							Total Lote R\$ 3.270,00
Lote 169 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11639	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMP	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	43.59%	HIPOLABOR
							Total Lote R\$ 2.100,00
Lote 175 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11644	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AMP	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00	50.51%	HYPOFARMA
							Total Lote R\$ 1.127,00
Lote 176 - NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 1MG/ML 4ML							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8266	NOREPINEFRINA(NORADR ENALINA) 1MG/ML 4ML	AMP	16.000	R\$ 1,91	R\$ 30.560,00	50.39%	HIPOLABOR
							Total Lote R\$ 30.560,00
Lote 193 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13677	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO	FR	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00	47.46%	NOVAFARMA
							Total Lote R\$ 27.000,00
Lote 230 - VARFARINA 5MG COMP.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11781	VARFARINA 5MG COMP.	CP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	34.78%	UNIAO QUIMICA
							Total Lote R\$ 150,00
							Valor Total: R\$ 220.527,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Rua Emilio Cardoso, nº69, Bairro: São Dimas, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de medicamentos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;



5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019 e a Ata de Julgamento do dia 12/09/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 13 de Setembro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: